PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
A SECÇÃO
Distribua-se pelos Srs. Deputados
24/10/06
O Presidente,

PROJECTO DE RESOLUÇÃO

PREÇO DA ENERGIA ELÉCTRICA NOS AÇORES

A energia eléctrica constitui um bem de consumo essencial numa região insular e arquipelágica com as características da Região Autónoma dos Açores.

A distância em relação ao continente, a dispersão geográfica por nove ilhas e a forte dependência energética do exterior são alguns dos factores que condicionam o seu desenvolvimento e justificam o estatuto de região ultraperiférica, exigindo das autoridades nacionais e da União Europeia medidas específicas no âmbito das políticas de coesão, no plano nacional e comunitário.

Em virtude da geografia específica duma Região dispersa por nove ilhas, que penaliza o poder de compra das famílias, a factura da energia eléctrica assume uma especial relevância.

A proposta de aumento das tarifas de energia eléctrica apresentada pela ERSE – Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos – a 16 de Outubro de 2006, para o ano de 2007 para a Região Autónoma dos Açores e para consumidores de baixa tensão, representava um aumento médio de 14%, chegando a 15.5% para a maioria dos consumidores.

Posteriormente, mediante declaração pública, o Governo da República admitiu limitar o aumento destas tarifas para 6%.

Ainda assim, tal valor é excessivo para os consumidores domésticos Açorianos, pois significa um aumento que quase dobra a taxa de inflação, penalizando ainda mais as economias das famílias, numa época de dificuldades económicas acrescidas em que os salários crescem a uma taxa inferior à da inflação.

PSD
PARTIDO SOCIAL DEMOCRATA
Grupo Parlamentar

Uma política de coesão nacional que, no domínio energético, traduza os princípios da solidariedade nacional e da coesão territorial, obriga à adopção de aumentos de tarifas que possam ser comportáveis pelos consumidores domésticos e pela economia das famílias, tendo como referência a taxa de inflação esperada.

Assim, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, ao abrigo das disposições aplicáveis do Estatuto Político-Administrativo e do Regimento, apresentam o seguinte projecto de Resolução:

A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, nos termos do disposto na alínea i) do artigo 30º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, pronuncia-se, por iniciativa própria, sobre política energética nos Açores, nos seguintes termos:

1. O aumento das tarifas de energia eléctrica, na Região Autónoma dos Açores, deve ter como referência próxima a taxa de inflação esperada.

2. Desta posição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deve ser dado imediato conhecimento à Assembleia da República e ao Governo da República.

Horta e Sala das Sessões, 24 de Outubro de 2006

Os Deputados

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 3169 Proc. Nº 108
Data 06/10/24 Nº 21/VIII

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Título: Proposta de resolução
Assunto: Preço da energia eléctrica nos Açores
Entrada nº 21/2006 De 06/10/24
Arquivo nº 108
O Responsável
LEGISLAÇÃO